



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrito no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas- CEP – 45.120.000, Barra do Choça - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 28/03/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. <u>Prefeitura de Barra do Choça Bahia</u> (barradochoca.ba.gov.br)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 013/2025, a contratação de empresa com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de leite pasteurizado integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega, embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 (um) Litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência de renda, tendo como uma das consequências o comprometimento da segurança alimentar e nutricional.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 090101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL

8.243.38.2.099 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

8.245.38.2.100 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8.245.38.2.101 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

8.244.38.2.103 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

8.122.38.2.104 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – CONTRA PARTIDA, 16600000 FEDERAL e 16610000 ESTADUAL.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/03/2025 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça/BA, 25 de março de 2025.

Oberdam Rocha Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de leite pasteurizado integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega, embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 (um) Litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência de renda, tendo como uma das consequências o comprometimento da segurança alimentar e nutricional.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LEITE PASTEURIZADO: leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 L, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem, data da manipulação, data da validade e lote).	Litro	2.500	R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
TOTAL:					R\$: 12.625,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

A aquisição de Leite pasteurizado Integral é essencial para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza do município e que estão devidamente cadastradas nos equipamentos públicos como o Programa Cadastro Único, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, Programa Primeira Infância no SUAS – PIS, Conselho Tutelar e principalmente nos projetos realizados pelo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV onde são atendidas centenas de usuários entre crianças e jovens e adultos diariamente, incluindo a sede, distrito de Barra Nova, zona Rural e os bairros mais carentes do município como Ouro Ville 1 e Ouro Ville 2, onde o uso do leite pasteurizado tipo C é utilizado no preparo de lanches tanto pela manhã quanto a tarde, durante as atividades realizadas pelas equipes advindas da rede SUAS. Tendo em vista que o público atendido nestas unidades se compõe de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência de renda, tendo como uma das consequências o comprometimento da segurança alimentar e nutricional. Além destes, o leite pasteurizado também é utilizado para consumo nas atividades de rotina da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos encerramentos dos grupos, reuniões de conselhos municipal vinculados a esta secretaria, confraternização de grupos referenciados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais atividades realizadas por toda rede socioassistencial.

3.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

A quantidade solicitada teve como base as aquisições presentes e de anos anteriores já incluindo as previsões conforme levantamento das demandas para o próximo exercício. Segue listado abaixo o quantitativo e a destinação do objeto de contratação.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
LEITE PASTEURIZADO: leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 (um) Litro, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem, data da manipulação, data da validade e lote).		
Nº	EQUIPAMENTO A SER ATENDIDO COM A CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Cadastramento Único – Programa Bolsa família (sede e distrito de Barra Nova).	60
2	Secretaria Municipal de Assistência Social.	100
3	Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos adolescentes; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Municipal de Habitação).	120
4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Sede e distrito de Barra Nova).	1.920



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (sede e distrito de Barra Nova).	140
5	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	60
6	Conselho Tutelar	40
7	Centro de Cursos e Oficina de Inclusão Produtiva	60
TOTAL		2.500

3.3 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de valor para contratação e de **R\$ 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, este valor foi fundamentado nas cotações de preços realizados nas empresas fornecedoras do objeto de contratação, onde foi encontrada a estimativa de preço unitário médio conforme segue em tabela em anexo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo prevista no orçamento do executivo municipal de Barra do Choça para o exercício de 2025, constando no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER	2 EXECUTIVO
ORGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA	09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL 8.243.38.2.099 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 8.245.38.2.100 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 8.245.38.2.101 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC). 8.244.38.2.103 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	8.122.38.2.104 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000;16600000;16610000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa de regularidade fiscal, tributária e trabalhista da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS.

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade informada na requisição de compras, deverá ser entrega 01 (um) dia após a solicitação de requisição e será recebida pelo o departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes horários de expediente: de segunda a sexta – feira das 07:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até as 16:00 horas.

6.2 Será de responsabilidade da contratada o transporte para entrega do item de contratação e demais encargos sociais e tributos que venham a incidir sobre os serviços.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no Art. 107 da referida lei.

7.2 prazo de execução até 31/12/2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecerem tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos.

13. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1– De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.2.2 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 - A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.5 - Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Flávio Amorim Novaes

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de leite pasteurizado integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega, embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 (um) Litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência de renda, tendo como uma das consequências o comprometimento da segurança alimentar e nutricional.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO: leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 L, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem, data da manipulação, data da validade e lote).	Litro	2.500		
SUB TOTAL:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de leite pasteurizado integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega, embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 (um) Litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, visando atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência de renda, tendo como uma das consequências o comprometimento da segurança alimentar e nutricional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	LEITE PASTEURIZADO: leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que	Litro	2.500	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho), atóxica de 1 L, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem, data da manipulação, data da validade e lote).				R\$
SUB TOTAL:				R\$:

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

PODER	2 EXECUTIVO
ORGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA	09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL 8.243.38.2.099 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 8.245.38.2.100 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 8.245.38.2.101 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC). 8.244.38.2.103 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 8.122.38.2.104 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	150000000;166000000;166100000

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 013/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) A contratada deverá possuir transporte adequado para transportar o objeto de contratação, obedecendo às normas do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária Municipal;

o) A contratada deverá cumprir rigorosamente com horário e local estabelecido para entrega do produto, evitando que o produto fique exposto além do horário já estabelecido pelas normas vigentes.

p) A contratada deverá garantir que a entrega dos produtos será feita por pessoal capacitado, em caixas térmicas acopladas que permitam verificar a temperatura ideal obedecendo rigorosamente às normas de higiene com distância máxima de até 08kh, acima desta distância, o transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados específicos para transporte com temperaturas específicas desta finalidade.

q) A contratada deve garantir que o produto entregue terá validade mínima de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.

r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade informada na requisição de compras, deverá ser entrega 01 (um) dia após a solicitação de requisição e será recebida pelo o departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes horários de expediente: de segunda a sexta – feira das 07:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até as 16:00 horas;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 013/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF